PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 17 de novembro de 2023.

Ofício GAPRE nº 544/2023

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 63/2023 e respectivo Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que *"Altera os arts. 9º e 233, da Lei Orgânica Municipal"*.

Certo da atenção e deferimento, valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 27/11/23
HORA 11:15
ASSINATURA

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
CONFERE COM ORIGINAL
EM 24/11/23
HORA 14:10
ASSINATURA
DELEG

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 63/2023

Armação dos Búzios, 17 de novembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Cumprimentando-os nesta oportunidade, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências, para submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município que *"Altera os arts. 9º e 233, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências"*.

A alteração a que se propõe tem por objetivo garantir recursos para que os direitos sejam respeitados, com investimentos em educação, capacitação para o trabalho, saúde, pesquisas, moradia, divulgação dos direitos e em tudo que possa significar acessibilidade e inclusão.

Sendo assim, esta proposição é totalmente pertinente, pois favorece a dotação de recursos para tornar exequível o Estatuto da Pessoa com Deficiência, e a alteração ora proposta não viola preceitos constitucionais, uma vez sendo respeitado o desconto legal e sua distribuição de forma equitativa.

Isto posto, pelas razões acima expostas e na esperança de contar com o indispensável apoio desta Casa Legislativa, submeto à apreciação o Projeto de Emenda em tela, valendo-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
\Val

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº /2023

Altera os arts. 9º e 233, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º O Parágrafo único, do art. 9º, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

Parágrafo único. Incumbe ao Poder Público:

I -

.....

IV – destinar ao Fundo de Integração dos Direitos da Pessoa com Deficiência, anualmente, no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente dos *Royalties* do Petróleo, podendo aumentar o referido montante por Decreto".

Art. 2º O inciso XV, do art. 233, da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233.....

.....

I -

.....

XV – destinará ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, anualmente, no mínimo 1% (um por cento) da receita proveniente dos *Royalties* do Petróleo, podendo aumentar o referido montante por Decreto."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito